

## SERVICO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-02674/2021

Tipo de Processo: Prodesu: II A - Desenvol. e Aprimor. da Fiscalização - Execução do Plano da Fiscalização

(Prodafisc)

**Assunto:** 

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima

## DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU № 24/2021

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 4º Reunião Extraordinária, realizada por videoconferência, no dia 21 de julho de 2021, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução n.º 1.030/2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que a Decisão Normativa n.º 87/2011, define os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho; bem como a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando o teor da Decisão Normativa n.º 88/2011, e seus anexos, que regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando o teor da Decisão PL n.º 0201/2021, que disponibiliza os recursos orçamentários do Prodesu para cada Regional;

Considerando a Decisão Normativa n.º 097/2012 que dispõe no § 1º do art. 12, que os percentuais de aplicação, pelos Regionais, nos Programas II-A e/ou II-B, não poderão ser inferiores, em seu somatório, a 50% (cinquenta por cento) do montante destinado ao Regional ao longo do exercício financeiro, tendo o Crea respeitado este preceito;

Considerando a nota de pré-empenho constante dos autos, documento SEI 0475083;

Considerando o Parecer n.º 092/2021-GDI, documento SEI 0475085, que concluiu pela viabilidade e adequação do plano de trabalho apresentado pelo Regional; e,

Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea – PROJ, que concluiu pela possibilidade jurídica de acolhimento do pleito do Regional, Parecer SUCON n.º 116/2021, documento SEI 0476144.

## **DECIDIU:**

1. Aprovar o Plano de Trabalho referente ao Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização - Execução do Plano de Fiscalização II-A apresentado pelo Crea-RR, no valor total de R\$ 46.010,47 (quarenta e seis mil dez reais e quarenta e sete centavos), sendo R\$ 41.409,42 (quarenta e um mil quatrocentos e nove reais e quarenta e dois centavos) às expensas do Prodesu, e R\$ 4.601,05 (quatro mil seiscentos e um reais e cinco centavos), a serem integralizados pelo Crea a título de contrapartida, devendo o plenário do Confea autorizar este aporte para fins do processo de Recuperação e Reequilíbrio Financeiro, ao qual o Regional está inserido.

- 2. Observar quando da assinatura do convênio, bem como do repasse dos valores conveniados, a adimplência do Regional.
- 3. Determinar que as despesas do convênio sejam apropriadas no centro de custo 5.01.02.02 Linha II.
  - 4. Encaminhar a presente à Comissão de Ética e Exercício Profissional CEEP.

Brasília/DF, 21 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara**, **Presidente do Crea-AP**, em 21/07/2021, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Giucelia Araujo de Figueiredo**, **Usuário Externo**, em 21/07/2021, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Lamartine Moreira Junior**, **Presidente do Crea-GO**, em 21/07/2021, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson de Carvalho Queiroz Filho**, **Conselheiro Federal**, em 22/07/2021, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos de Aragão**, **Presidente do Crea-PB**, em 23/07/2021, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta**, **Vice-Presidente**, em 23/07/2021, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.confea.org.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.confea.org.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0479331** e o código CRC **6CBA99F9**.

**Referência:** Processo nº CF-02674/2021 SEI nº 0479331